



HOMOLOGO

16/04/24

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E SUPERIOR

Haroldo Batista Guedes
Presidente do CEE/RO

RESOLUÇÃO CEPS/CEE/RO N.º 218/24, DE 18 DE MARÇO DE 2024

Concede, por três anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Machadinho D'Oeste, Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD, e dá outra providência.

A Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/24, decorrente da análise procedida no Processo n.º 129/23-CEE/RO e a deliberação na Sessão Ordinária realizada em 18 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, por três anos, ao Centro de Ensino Dekole, em Machadinho D'Oeste, Autorização de Funcionamento de Polo de Educação a Distância para a oferta dos Cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade Educação a Distância - EaD.

Art. 2º Determinar à mantenedora do Centro de Ensino Dekole, em Ariquemes, o cumprimento, no prazo de 30 (trinta) dias, do item 2, do Voto do Relator do Parecer CEPS/CEE/RO n.º 006/23.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Regina Célia Nareci Baijo
Conselheira Regina Célia Nareci Baijo

Presidente da Câmara de Educação Profissional e Superior

PUBLICADO NO DOE n.º 81

Em: 03 / 05 / 24

1